



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

LEI N.º 302/2007

EMENTA: “Cria cargos no quadro de pessoal do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam criados e incorporados ao quadro de pessoal do Município de Lagoa do Ouro, vinculados à Secretaria de Saúde, os seguintes cargos:

- I) 40 (quarenta) cargos de Agentes Comunitários de Saúde, nível PE-01, com vencimentos iniciais de R\$ 463,98 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos);
- II) 10 (dez) cargos de Agente de Combate a Endemias, nível PE-01, com vencimentos iniciais de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

Art. 2º. Os cargos criados pelo artigo anterior são de provimento efetivo e providos por nomeação ou contratação temporária por excepcional interesse público na forma da Lei, observado o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, precedidas de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º. Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias, em exercício que até o dia 14 de fevereiro de 2006, desempenharam as suas funções, a qualquer título, na forma da Lei, ficam dispensados de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o art. 2º desta Lei, desde que tenham sido contratados a partir de processo seletivo público efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação.

Art. 4º. Os processos seletivos realizados para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias pelo Município de Lagoa do Ouro antes da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, serão considerados convalidados após apresentação do resultado, o qual deverá ser publicado, devendo os agentes em efetivo exercício serem lotados nos quadros de pessoal efetivo da administração pública municipal.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

Art. 5º. Os atuais ocupantes de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias que atenderem ao disposto no art. 3º desta Lei serão enquadrados nos cargos de que trata o artigo primeiro, se submetem ao Regime Jurídico Único instituído pelo Município e são segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º. A demissão ou a rescisão do contrato do Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate a Endemias somente se dará nas seguintes hipóteses:

- I – hipóteses previstas no art 41, § 1º, da Constituição Federal;
- II – prática de falta grave apurada em processo administrativo, sendo assegurada a ampla defesa;
- III – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- IV – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas;
- V – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo Único. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006 ou em função de declaração falsa de residência.

Art. 7º. As atribuições e requisitos dos cargos criados pelo art. 1º são os constantes dos anexos I e II desta Lei.

Art. 8º. Os profissionais que, na dada da publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias, vinculados aos serviços de saúde não alcançados pelo disposto no art. 3º, poderão permanecer no exercício destas atividades até que seja concluída a realização de processo seletivo público, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e Transferências do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 10. O impacto orçamentário-financeiro de que trata os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica demonstrado pelo anexo III desta Lei, cujas despesas não apresentam elevação orçamentária total por serem pré-existentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 11. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 278 de 13 de julho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003) e Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 260 de 21 de julho de 2005, para o período de 2006 a 2009.

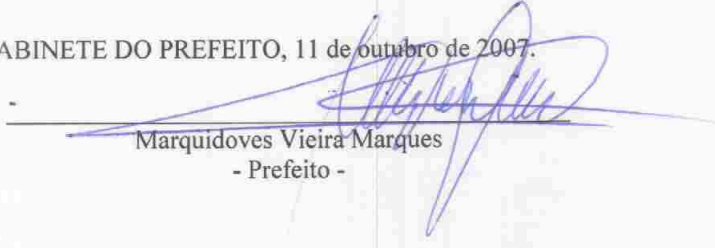




ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de outubro de 2007.


- Marquidoves Vieira Marques
- Prefeito -





Lei nº 302/2007

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMARIA:
ATRIBUIÇÕES

Exerce atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do Secretário Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
ATIVIDADES

- A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade.
- A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva.
- O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.
- O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde.
- A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família.
- A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Haver concluído o ensino fundamental.
- 2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 3 – Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital de processo seletivo público.





Lei nº 302/2007

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SAÚDE
CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMARIA:
ATRIBUIÇÕES

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA:
ATIVIDADES

- Identificar e intervir em seu território de atuação sobre fatores biológicos de riscos à saúde humana.
- Desenvolver ações de educação ambiental para a saúde junto à comunidade fornecendo informações individuais e coletivas quanto à prática doméstica de prevenção de fatores de riscos ambientais que causem doenças de outros riscos a saúde da população.
- Participar de atividades e campanhas eventualmente à noite ou nos finais de semana e feriados.
- Notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde.
- Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos de animais (cães, gatos, porcos, cavalos, etc) avaliar as condições higiênicas sanitárias e riscos potenciais à saúde da população circunvizinha.
- Realizar o conhecimento geográfico e manter atualizados os mapas, croquis e outras informações, número de imóveis, novas ruas, pontos estratégicos etc, em seu território de atuação.
- Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos bem como manter o fluxo de informações proposto.
- Atuar em equipa multiprofissional para proteção da saúde, trabalhando de modo articulado a uma equipe do SUS, com a população e com outros profissionais de modo a fins.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03 – Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62 – Centro – Lagoa do Ouro - PE

REQUISITOS DO CARGO:

- 1 – Ter concluído o Ensino Médio com certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 2 – Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- 3 – Residir no Município.

